

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº109 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio de Média e Alta Complexidade- MAC, no valor de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Cocalinho, situado na Região de Saúde do Médio Araguaia, Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II- O Decreto nº 7.508, de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;

III- A Proposição Operacional nº 03 da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia do Estado de Mato grosso, de 21 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a aprovação do cofinanciamento estadual excepcional de custeio de Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Cocalinho, situado na Região de Saúde do Médio Araguaia, Mato Grosso;

IV- O Processo SES-PRO-2024/04376 de 17 de janeiro de 2025, onde a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO encaminha o Ofício GAB n. 013/2025, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Cocalinho, solicitação de recursos financeiros no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) que serão aplicados no atendimento das demandas relacionadas a saúde de Cocalinho/MT.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio de Média e Alta Complexidade - MAC, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o município de Cocalinho, situado na Região de Saúde do Médio Araguaia, Mato Grosso.

Art. 2º O repasse financeiro de que se trata o art. 1º será transferido em parcela única no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal, conforme será descrito no Termo de Compromisso.

§1º Para efetivação do repasse, é requisito prévia celebração e assinatura de Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município.

§2º Os recursos financeiros só serão repassados de acordo com a disponibilidade Orçamentária desta secretaria.

§3º Fica vedada a utilização do recurso ora aprovado para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista.

§4º A Prestação de Conta sobre a aplicação do repasse em comento será realizado por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, sem prejuízo da adoção de outros mecanismos de monitoramento vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025.

Gilberto Gomes de Figueiredo Marco Antônio Norberto Felipe

Presidente da CIB /MT

Presidente do COSEMS/MT

(Original assinado)

(Original assinado)